

O SERVIÇO SOCIAL NA PROTEÇÃO BÁSICA – SCFV

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Andrea Cristina Mecenero¹
Jessica L. K. Hernandez¹
Marilsa Aparecida Silva Lopes¹
Regina Célia da Silva Alves¹
Silmara Quintana²

1- Discentes do 3º semestre do Curso de Serviço Social da UNIP Campus Campinas.

2- Coordenadora e Docente do Curso de Serviço Social da UNIP Campus Campinas.

Resumo

Este artigo tem como tema “O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, executado pela proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social e a dimensão do trabalho do profissional assistente social”. Com o objetivo de compreender a cobertura ofertada pelo serviço a população de Campinas. A metodologia compreende uma abordagem quantiqualitativa, com procedimento bibliográfico e levantamento de dados, tendo como método de coleta e análise dados o dialético, para a coleta de dados foi utilizado o Relatório de Gestão de 2018 da política de assistência social da Prefeitura Municipal de Campinas. Teve como resultado o compromisso da rede socioassistencial na lógica da garantia de direitos, de acesso as políticas públicas de assistência social e da proteção social básica, buscando a equidade, a universalidade e a especial atenção que deve ser demandada às famílias, oferecendo aquisições progressivas aos usuários de desenvolver suas potencialidades buscando alternativas emancipatórias a fim de enfrentar a vulnerabilidade social.

Palavras-chaves: proteção social básica, família, política pública de assistência social, assistente social, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

Apresentação

O presente artigo apresenta o relatório da pesquisa realizada com o tema “O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, executado pela proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social e a dimensão do trabalho do profissional assistente social”. Com o objetivo de compreender a cobertura ofertada pelo serviço a população de Campinas; esclarecer sobre o funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; entender o processo de inclusão dos cidadãos nesse serviço de proteção social básica; e compreender os processos de trabalho do assistente social nesses espaços de prevenção da vulnerabilidade e risco social.

O levantamento de dados foi feito através do relatório de gestão de 2018 contido no site da Prefeitura Municipal de Campinas e relata como está distribuído o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, como cada região trabalha suas demandas e quais são as ações efetivadas em cada região.

Em análise do que existe no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, foram identificadas as especificidades do serviço e das demandas além da importância e atuação do assistente social no enfrentamento das dificuldades existentes na sociedade e na atuação efetiva da garantia de direitos.

Desenvolvimento

A Política de Assistência Social - Proteção Social Básica

A Assistência Social está fundamentada nos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 e na Lei 8.742/93 denominada Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

Segundo a LOAS (1993) Art. 1º

A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas (BRASIL,1993).

Tendo no Plano Nacional da Assistência Social a materialização do SUAS – Sistema único de Assistência Social: “... define e organiza os elementos essenciais e imprescindíveis à execução da política de assistência social possibilitando a normatização dos padrões nos serviços, qualidade no atendimento, indicadores de avaliação e resultado, nomenclatura dos serviços e da rede socioassistencial (BRASIL,2004, p.40).

A proteção social básica potencializa a família como unidade de referência, trabalha para o fortalecimento de vínculos internos e externos de solidariedade, através do protagonismo de seus membros e da oferta de um conjunto de serviços que visam à convivência, a socialização e o acolhimento, em famílias cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos, bem como a integração ao mercado de trabalho.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais o SCFV é:

Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social (BRASIL, 2009, p.16).

Os grupos de trabalho no SCFV devem ser compostos por usuários a partir de faixas etárias prevendo as especificidades dos ciclos de vida, ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça entre outros. Deve ser planejado de forma coletiva, dando especial atenção ao desenvolvimento, ao sentimento de pertencimento e de identidade, incentivando a socialização e o convívio familiar e comunitário. Ele possui articulação com o PAIF (Serviço de Atendimento Integral à Família) no atendimento às famílias garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social. É um serviço preventivo e proativo e tem como eixos orientadores a participação, a convivência social e o direito de ser.

Crianças e Adolescentes e suas peculiaridade

A criança e o adolescente encontram-se em fases primordiais do desenvolvimento do ciclo de vida e necessitam de especial atenção, pois têm peculiaridades em cada fase, eles têm seus direitos garantidos através da Lei nº 8.069/1990 denominada Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Segundo o ECA (1990) artigo 4º

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990, p.11).

O SCFV busca oferecer proteção social a esse segmento populacional trabalhando com grupos por faixa etária e tem como objetivos segundo legislação (BRASIL, 2014):

Para crianças na faixa etária entre 0 a 6 anos, busca Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário; valorizar a cultura das famílias e comunidades locais, pelo regate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências divertidas/lúdicas; desenvolver estratégias para estimular as potencialidades de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social; criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo do desenvolvimento infantil; assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e o fortalecimento de vínculos familiares e sociais.

Na faixa etária entre 6 a 15 anos busca complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes no fortalecimento de vínculos familiares e sociais; assegurar espaços de referência para convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de ações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social do mundo moderno; contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.

Já na faixa etária entre 15 a 17 anos além de trabalhar as ações propostas na faixa estaria citada acima, acrescentam-se o objetivo de “Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social; possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direitos de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas.

Pessoa Idosa

Levando em consideração que a pessoa idosa tem demandas para todas as políticas públicas, para ter os seus direitos garantidos, em 2004 o Brasil sancionou a legislação para esse segmento populacional, o Estatuto do Idoso e neste contexto o artigo 3º apresenta:

É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 2004, p.5).

O SCFV deve priorizar interesses e demandas dessa faixa etária e valorizar as experiências de vida, as vivências em grupos, as culturais, as artísticas, esportivas e de lazer que expressam as necessidades da interação social do idoso, estimulando-os a escolher e tomar suas próprias decisões, buscando maior autonomia e qualidade de vida além do convívio com a família e grupos prevendo intervenções sociais planejadas buscando o enfrentamento das vulnerabilidades.

Oferece aos usuários processos de valorização/reconhecimento; escuta para que relatem e compartilhem suas experiências estimulando a construção de relações horizontais de igualdade e colaboração; exercício de escolhas baseadas em reflexão sobre seus interesses e motivação; tomada de decisão sobre a própria vida e de seu grupo estimulando a capacidade de responsabilizar-se sobre a escolha tomada; diálogo sobre os conflitos e divergências favorecendo o aprendizado e engajamento nos processos resolutivos ou restaurativos; reconhecimento de limites e possibilidades em relação às situações vividas e explorar variações de escolha, de interesse, de conduta, de entendimento do outro; experiência de escolhas e decisão coletivas introduzindo atitudes mais cooperativas a partir da análise das situações; revisão de posicionamentos em prol do coletivo; reconhecimento e nomeação das emoções vividas incentivando domínio sobre os sentimentos intensos e negativos; reconhecimento e admiração da diferença a partir de um juízo de valor hegemônico.

Atuação do(a) assistente social na proteção social básica – SCFV

O trabalho do assistente social no SCFV deve estar pautado no código de ética da profissão e buscar ofertar aos usuários acolhimento, escuta qualificada, articulação da rede de serviços socioassistenciais, articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos, articulação com os serviços de políticas públicas setoriais, orientação e encaminhamento para rede de serviços locais, orientação sociofamiliar, estudo social, diagnóstico socioeconômico, incentivar o desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social, acesso à documentação pessoal, apoio à família na sua função protetiva, mobilização de família extensa ou ampliada, mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio, mobilização para o exercício da cidadania, elaboração de relatórios e/ou prontuários.

Segundo o caderno de orientações do Ministério do Desenvolvimento Social e combate à Fome (2016)

É fundamental não perder de vista o caráter preventivo e proativo desse serviço que, como os demais serviços de Proteção Social Básica, antecipa-se às situações de desproteção familiar e àquelas constatadas no âmbito público, oferecendo aos usuários alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social (BRASIL, 2016, p.15).

O assistente social deve ter sempre um posicionamento a favor da equidade e justiça social, assegurando universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática, conforme descrito no código de ética da profissão.

Metodologia da Pesquisa

Os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos por região

As ações no SCFV são realizadas territorialmente, buscam adequar-se à realidade vivida pelos usuários de cada região. A tabela a seguir apresenta o mapeamento do SCFV por território em novembro de 2019:

SFCV por região	6-14 anos	CCII - Centro de Convivência Inclusivos Intergeracionais
Norte	Nº de grupos ¹ : 65 Atendidos: 1.950	Nº de grupos: 65 Atendidos: 1.950
Noroeste	Nº de grupos: 73 Atendidos: 2.190	Nº de grupos: 92 Atendidos: 2.760
Sul	Nº de grupos: 54 Atendidos: 1.620	Nº de grupos: 42 Atendidos: 1.260
Sudoeste	Nº de grupos: 45 Atendidos: 1.350	Nº de grupos: 34 Atendidos: 1.020
Leste	Nº de grupos: 53 Atendidos: 1.590	Nº de grupos: 38 Atendidos: 1.140

¹ Cada grupo atende 30 crianças/adolescentes.

Sendo assim, cada região desenvolveu projetos e discussões acerca do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de acordo com as situações específicas do território onde estão inseridas.

A Atenção Demandada

Segundo o Relatório de gestão 2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas, elaborado através das avaliações profissionais e gestores do DAS (Distrito de Assistência Social) e do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), guiado pelas metas indicadas para 2018, pelos resultados obtidos e pelo planejamento dos gestores da Proteção Social Básica, em Campinas, existe uma rede conveniada de 99 unidades de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que, em 2018, atendeu 16.080 usuários.

Devido aos elevados números de violência urbana, crianças e idosos em situação de negligência, pessoas em situações de pobreza, além de cortes por parte do governo dos gastos sociais, aumentou-se a dificuldade para a realização das ações pretendidas pelas equipes profissionais, especialmente no que diz respeito ao campo da prevenção. Porém, as equipes fizeram o possível para colocar em prática as ações e estratégias determinadas para, assim, garantir a melhoria nas situações de vulnerabilidade de cada território.

A Ação Efetivada

A Região Norte elaborou o projeto Reordena Norte, no qual as reuniões trouxeram o atendimento ao público prioritário do SCFV e sua inclusão; discutiu-se no microterritório do CRAS Vila Régio - Roda Rede - o fluxo entre o CRAS e SFCV e a possibilidade do mapeamento dos objetivos dos espaços microterritoriais junto ao GT² SCFV ampliado para o fortalecimento dos processos determinados. Esta região tem 65 grupos de SCFV de 6-14 anos que atende 1.950 crianças e adolescentes e 65 grupos de CCII que atende 1.950 pessoas. São oferecidos a esses grupos serviços, atividades socioeducativas e oficinas para inserção no mundo trabalho como informática, montagem e manutenção de computadores, música, desenho e cinema fazendo parte da programação, além do acompanhamento de famílias da comunidade pela equipe psicossocial, oficina de artesanatos, canto, coral, leitura e escrita, reforço alimentar, realização de palestras educativas, orientações e encaminhamentos para cursos profissionalizantes. O público alvo é de crianças e adolescentes e conta com apoio de assistentes sociais, psicólogos e educadores sociais.

Na Região Leste, o GT SCFV Regional Leste teve um grande desafio no que diz respeito à representatividade e rotatividade das equipes profissionais. Logo, buscou-se a realização de encontros mensais intercalando a discussão do SCFV e Interproteções. Em relação à operabilidade do SCFV, discutiram-se as OSC's como serviço complementar da assistência social. Porém, ainda não há a participação sistemática nas reuniões do GT SCFV Regional e da gestão territorial do CRAS.

O território Leste possui 53 grupos de SCFV de 6-14 anos e atende 1.590 crianças e adolescentes; e também 38 grupos de CCII que atende 1.140 pessoas. A esses grupos são oferecidos atendimentos psicológico e social com orientações jurídicas a mulheres, homens, crianças e adolescentes em situação de violência de gênero, violência doméstica / intrafamiliar e violação de direitos (espancamento, ameaças de morte, crimes de natureza sexual, violência psicológica, estupro e discriminação) inspirando-se para isso nos princípios dos Direitos Humanos e da Cidadania. Conta com o apoio de assistentes sociais, psicólogos, historiadores, advogados, pedagogos, comunicadores sociais e também oferecem atendimentos terapêuticos e preventivos.

Ainda segundo o Relatório de Gestão 2018 “a região Sudoeste avalia a unificação do espaço socioassistencial e interproteção como a alternativa mais coerente e assertiva”. Além disso, enfatiza a importância da vigilância socioassistencial e dos dados microterritoriais para guiar os serviços oferecidos. O SCFV itinerante

² GT Grupo de Trabalho para discussões sistemáticas e mensais sobre o reordenamento do SCFV.

Circulando foi capaz de garantir a participação das mães às atividades ofertadas. Entretanto, existe uma grande preocupação com a possibilidade de encerrarem-se as atividades do CRAS daquele território, pois levaria à redução dos SCFV, o que aumentaria assim as situações de vulnerabilidade social. Esta região é composta por 45 grupos de SCFV de 6-14 anos e atende 1.350 crianças e adolescentes e 34 grupos de CCII que atende 1.020 pessoas, são oferecidos a esses grupos cursos para inserção no mundo trabalho em período oposto ao horário escolar. Trabalha a cidadania e a inclusão social promovendo a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos e sociais, inculcando valores como: responsabilidade, carinho, amor, atenção, solidariedade, cooperação e, acima de tudo, o humanismo.

Em relação à região Sul, houve encontros mensais com a rede socioassistencial de SCFV, continuando então a discussão sobre o reordenamento dos serviços e o planejamento das ações nos territórios. Os representantes do SCFV fazem-se presentes nos GT's Interproteções e SUS/SUAS o que levou melhor atendimentos aos usuários que se encontram em situação de maior vulnerabilidade e risco social. Porém, há uma grande rotatividade nas equipes profissionais da rede de SCFV. Busca-se também fortalecer o GT SCFV microterritorial para a compreensão da dinâmica de cada microterritório, além de aumentar a articulação entre os serviços PAIF e SCFV. Ainda neste território, tem-se 50 grupos de SCFV de 6-14 anos e atende 1.620 crianças e adolescentes e 42 grupos de CCII³ que atende 1.260 pessoas, trabalham no sentido de promover a habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência visual, visando sua autonomia plena, inclusão social e exercícios de sua cidadania, especializada no atendimento de bebês e ao público de todas as faixas etárias. Conta com diversos profissionais especializados em educação especial, coordenadora técnica, pedagogos, monitoras, psicólogas, assistentes sociais, terapeutas ocupacional, técnicos de orientação e mobilidade e professores de informática.

Enquanto, na rede da região Noroeste, buscou-se o fortalecimento da articulação microterritorial. Há ainda uma articulação com a rede de SCFV através do GT SCFV Ampliado e Regional. Este último visa a aproximação das unidades executoras dos SCFV e dos SESF, melhorando o fluxo de referência e contrarreferência. Ademais, discute-se a implantação do Fórum de usuários da Assistência Social na região tendo em vista um maior debate em relação aos direitos sociais no contexto nacional. Apesar da rede socioassistencial do CRAS Satélite Íris ter uma maior integração entre as equipes dos serviços territoriais, o contrarreferenciamento precisa ser melhorado em relação à inclusão dos indivíduos que são encaminhados aos SCFV pelo CRAS. Este território possui 79 grupos de SCFV de 6-14 anos onde atende 2.190 crianças e adolescentes de ambos os sexos e 92 grupos de CCII que atende 2.760 pessoas onde são oferecidas diversas oficinas como saúde, cidadania, informática, artes ciências, artesanato, educação física, e ainda acompanhamento psicólogo e assistência social, o convívio familiar e com a comunidade. Essas atividades são desenvolvidas de acordo com as particularidades dos usuários. O programa prioriza o artigo 203 e 204 da Constituição Federal de 1988.

Análise do que existe no SCFV

Conforme análise dos textos estudados o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), além de trazer aspectos importantes da vida e do desenvolvimento humano, aborda objetivos comuns a todas as faixas etárias de “prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária, situações prioritárias para o atendimento no serviço”.

Segundo a Resolução CIT nº 01/2013 e a Resolução CNAS nº 01/2013, considera-se público prioritário para o atendimento no SCFV crianças e/ou adolescentes e/ou pessoas idosas nas seguintes situações:

- Em situação de isolamento;
- Trabalho Infantil;

³ CCII – centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional.

- Vivência de violência e/ou negligência;
- Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
- Em situação de acolhimento;
- Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- Egressos de medidas socioeducativas;
- Situação de abuso e/ou exploração sexual;
- Com medidas de proteção do ECA;
- Crianças e adolescentes em situação de rua;
- Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência (BRASIL, 2016, p.30).

Em análise ao relatório, no município de Campinas, o Sistema Único da Assistência Social (SUAS) encontrava-se, com 96 unidades de Proteção Básica no ano de 2018. E sua diretriz central é o compromisso ético-político com a população usuária dos serviços socioassistenciais na prestação de um serviço público de qualidade, da valorização das equipes técnicas, da transparência nas decisões e na condução dos vários espaços compartilhados de gestão e de diálogos interinstitucionais.

Ainda no relatório da Proteção Social Básica destacam-se investimentos no trabalho coletivo e preventivo desenvolvidos pelos Centros de Referência a Assistência Social (CRAS), aperfeiçoamento da metodologia do trabalho social com famílias, maior amplitude das ações realizadas em conjunto com a rede socioassistencial e intersetorial, aumento da participação e vinculação das famílias nos serviços, além dos debates nos territórios sobre os fenômenos de maior índice de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

Selar compromissos em relação à garantia de direitos e de proteção social, sem dúvida, fortalece a construção de saberes transdisciplinares em relação a temas que perpassam todas as políticas intersetoriais.

Considerações sobre a atuação do assistente social na política de proteção básica

Observou-se que as fichas de referenciamento conforme relatório possui dados insuficientes para caracterização da violação de direitos, tendo ainda, a ausência de informações primordiais para análise e avaliação, como por exemplo, informações sobre a composição e o histórico familiar, o grau da violência, se há reincidência ou não da violação, existência de histórico de atendimento pela rede de serviços, dentre outras, dificultando um melhor diagnóstico.

Nesta perspectiva, se estabeleceu o diálogo com o Sistema de Garantia de Direitos, para que todos os atores envolvidos pudessem se alinhar e construir possibilidades de ações conjuntas, no intuito de fortalecer a função protetiva das famílias e o fortalecimento da rede de proteção, com o objetivo de proteger direitos, apoiar as famílias e indivíduos no desempenho da sua função de proteção e socialização de seus membros, bem como assegurar o convívio familiar e comunitário, reconhecendo-se o papel do Estado tanto na proteção da família quanto de seus membros mais vulneráveis.

Um aspecto importante que merece destaque é a importância de uma análise interdisciplinar visando romper com o ciclo de culpabilização das famílias, visto que em muitos casos a presença de negligência é reveladora da situação de vulnerabilidade social da população daquele território, possibilitando a sistematização e ampliando a visibilidade dos dados, contribuindo, desta forma, para melhor direcionamento de ações e políticas públicas.

Para os profissionais de assistência social e equipes que atuam no SCFV é importante que tenham a compreensão de que os usuários que chegam ao serviço usufruem do seu direito à assistência social, assegurado pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado por leis e normativas específicas dessa política pública. Essa compreensão deve subsidiar as ações dos profissionais no contexto do SCFV e motivar a prestação de um atendimento qualificado aos usuários, conforme determina o código de ética da profissão.

Esse entendimento deve estar refletido também na forma como os usuários são recebidos no grupo do SCFV, ou seja, em sua acolhida. A Resolução do Conselho Nacional de Assistência (CNAS) nº 11/2015, que

caracteriza os direitos dos usuários da assistência social, afirma, entre outras coisas, que o atendimento socioassistencial deve oportunizar e garantir o respeito da dignidade dos usuários.

Segundo a resolução CNAS nº 11/2015 Art.2º.

Usuários são cidadãos, sujeitos de direitos e coletivos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos social e pessoal, que acessam os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) (BRASIL, 2015, p.2).

Os usuários devem ser, isentos de procedimentos vexatórios e coercitivos e sim um tratamento atencioso e respeitoso, é um ser humano em desenvolvimento, buscando ainda preservar seus direitos e se mantendo numa conduta ética e profissional.

O relatório de gestão da Prefeitura Municipal de Campinas aponta que em geral os territórios através do CRAS ou DAS, buscam parcerias com OSC's (Organização da Sociedade Civil) para garantir a materialidade dos processos em curso no SCFV e CCIL, a fim de assegurar o fluxo de referência e contrarreferência já construído coletivamente, resultando no fortalecimento da gestão territorial.

Considerações Finais

A Política de Assistência Social enfrentou diversos desafios para a sua consolidação e, no atual contexto político brasileiro, tais desafios se intensificam a cada dia. Segundo a Lei Orgânica de Assistência Social, é dever do Estado e direito de todo cidadão a proteção social, ou seja, ações públicas, com a participação da sociedade, que garantam o suprimento das necessidades básicas.

Porém, não é isso que se observa na realidade social do país. A Constituição de 1988 foi um grande avanço para as políticas sociais, sendo a primeira vez no país que estas aparecem como direito. Através da LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social houve um avanço ainda maior, organizando as políticas de assistência social e garantindo maior segurança aos indivíduos em situações de risco e vulnerabilidade social. Logo, é garantida pela Legislação a proteção integral a todos, entretanto, na prática, as políticas sociais são emergenciais e paliativas, não sendo capazes de atender a toda a população subalternizada, quanto menos a todos os cidadãos. No atual contexto brasileiro, vê-se o crescimento da desproteção e de riscos sociais, com o Estado negligenciando sua responsabilidade de proteção integral à população e passando-a para a sociedade civil, apenas interferindo quando o mercado não é capaz de fazê-lo.

A proteção social integral sendo um direito básico e fundamental garantido pela atual Constituição vem sofrendo com os impactos do sistema capitalista com tendências neoliberalistas. Muitos dos direitos conquistados vêm sendo retirados, os gastos sociais diminuídos e a população encontram-se, cada vez mais, desprotegida e tendo sua cidadania mutilada.

Referências

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, promulgada em 05 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm> Acesso em 25 de FEV. de 2020

_____. **Lei 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm> Acesso em 26 de Mar. de 2020.

_____. **Lei nº8.742, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**. Brasília: DF, 7 de dezembro, de 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18742.htm>. Acesso em: 26 jan. 2020.

_____. **Lei 10.741, de 1 de outubro de 2003.** Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e da outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.741.htm> Acesso em 26 de Mar. de 2020.

_____. **NOB/SUAS. Norma operacional básica do Sistema Único de Assistência Social.** MDS, Brasília, 2004, reimpressão 2009.

_____. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.** Brasília: MDS, 2013, reimpressão 2014. Disponível em:

<http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf>. Acesso em: 26 jan. 2020.

MDS - **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.** Caderno de Orientações. Brasília: MDS, 2016. <Disponível em <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Cartilha_PAIF_1605.pdf>. Acesso em: 18 Mar. de 2020

CAMPINAS. **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Disponível em: <<http://www.campinas.assistencia-social-segurancaalimentar/relatorio-gestao-2018.pdf>>. Acesso em: 23 de Mar. de 2020.